



PROJETO DE LEI PL./0045.3/2022

Reconhece o Município de Itapiranga como a Capital Catarinense do Cooperativismo de Crédito Rural, bem como altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", para o fim de neste incluir o referido Município.

Art. 1º O Município de Itapiranga fica reconhecido como a Capital Catarinense do Cooperativismo de Crédito Rural.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Marlene Fengler

Lido no expediente	
021ª	Sessão de 24/03/22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(22)	TURISMO
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 22 / 03 / 22

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, 08 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO ATRIBUI ADJETIVAÇÃO

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL Nº
.....		
Itapiranga	Capital Catarinense do Cooperativismo de Crédito Rural	
.....		

” (NR)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, objetiva reconhecer o Município de Itapiranga como a Capital Catarinense do Cooperativismo de Crédito Rural.

Conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, os municípios catarinenses poderão receber denominação adjetiva quando apresentarem características, peculiaridades ou atividades que os destaquem no cenário catarinense, nacional ou internacional. Neste sentido, conforme se depreende do documento - Carta 25/2022, (doc.anexo) subscrito pelo Diretor Superintendente da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina – OCESC, a primeira Cooperativa de Crédito Rural a funcionar no estado no ano de 1932 foi na antiga colônia do extremo oeste, há época denominada de Porto Novo, atual município de Itapiranga.

Da publicação “Memórias de uma Pioneira”, editado em comemoração aos 80 anos de funcionamento do Sicoob – Creditapiranga, destacamos: *E foi assim que decidiram criar, na primavera de 1932, uma instituição financeira voltada às demandas da comunidade. Nascia, pelas mãos de 41 sócios-fundadores, a Sociedade Cooperativa de Crédito Rural e Responsabilidade ilimitada “Caixa Rural União Popular de Porto Novo”, futura Sicoob Creditapiranga. Fundada para prestar serviços financeiros à população local, a instituição assumiria, nas décadas seguintes, a função de liderar ações focadas no desenvolvimento de Itapiranga e região. Com essa premissa a cooperativa financiou, no início da década de 1960, um amplo estudo sobre os principais entraves ao desenvolvimento, propondo, como solução, uma série de ações que foram implantadas e constituíram, de forma decisiva, para a evolução econômica e social da região.*

Outrossim, a Certidão Negativa em anexo, assinada pela Coordenadora de Documentação desta Casa, atende o art. 5º, parágrafo único da Lei nº 16.772, de 2015, que preceitua: Não será concedido o Título ao Município que não apresente a devida característica, peculiaridade ou atividade, ou quando a denominação adjetiva já tiver sido concedida a outro Município por lei estadual. E a certidão negativa referente à denominação adjetiva de que trata o *caput* deste artigo, será emitida pela Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa.



Por esses motivos, entendemos que a presente proposição atende as exigências da legislação supramencionada, e sendo assim busca-se a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres Colegas.

Sala das sessões,

Deputada Marlene Fengler



Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina

Carta 25/2022

Florianópolis, 14 de março de 2022.

Ilma. Senhora
Marlene Fengler
Deputada Estadual da ALESC
Florianópolis/SC

Conforme solicitação formalizada através de e-mail no dia 10 de março de 2022, por parte da assessoria de gabinete, a OCESC vem orientar a respeito da informação sobre a primeira cooperativa do ramo crédito no Estado de Santa Catarina, conforme registro na entidade.

De acordo com publicações oficiais da OCESC, a exemplo da cartilha *Cooperativismo ao Alcance de Todos*, (https://issuu.com/ocescsescoopsc/docs/16212_manual_cooperativismo_14_8x21cm__2_), página 36, e do Livro *OCESC 50 Anos* (http://expressao.com.br/ebooks/livro_ocesc_50anos/), página 22, *"...Outras iniciativas se sucederam no estado, como as sociedades cooperativas de crédito rural, conhecidas como "caixas populares". Uma pequena colônia do Extremo Oeste de Santa Catarina, à época chamada Porto Novo (atual município de Itapiranga), foi o primeiro lugar do estado a receber uma organização desse tipo, em 1932..."*

Nesse caso, a OCESC reconhece o município de Itapiranga (SC) como o pioneiro no cooperativismo do ramo crédito no Estado de Santa Catarina. A OCESC informa ainda que não possui conhecimento da publicação de 2003, mencionada pela acadêmica Flavia Kuerten, na monografia *Evolução das Cooperativas de Crédito em Santa Catarina e por Microrregião do Estado*, página 24.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Neivo Luiz Panho
Diretor Superintendente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTACAO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, atendendo à solicitação da senhora Maria Izabel Avila da Silva Carioni, secretária parlamentar da Deputada Marlene Fengler, por meio do documento SEI Nº 0272131 encaminhado via processo SEI Nº 4624-1, que revendo as Leis e os Projetos de Lei arquivados nesta Coordenadoria, constatei que na Lei nº 16.722 (dezesesseis mil setecentos e vinte e dois), de 8 (oito) de outubro de 2015 (dois mil e quinze) a qual "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios Catarinenses", não há denominação adjetiva atribuída ao Município de Itapiranga. E, para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, nesta cidade de Florianópolis, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) a qual por mim vai visada.

Maria Ivonete Lessa
Coordenadora de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IVONETE LESSA, Coordenadora de Documentação**, em 22/02/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0272514** e o código CRC **EBF45901**.

22.0.000004624-1

0272514v3

Criado por **LAR11086**, versão 3 por **MIL2794** em 22/02/2022 17:10:34.